

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 044/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 6º, da Lei Municipal n.º 2734/2024, de 10.10.2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0301	449052000000	1002	30.000,00
0401	449052000000	2152	10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0401	319011000000	2013	30.000,00
0401	339030000000	2013	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 10 DE JUNHO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Registro de Preços de Outro Órgão - Lei 14133/21 - INGA CAMINHOES LTDA**
 NUMERO....: **0002/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 04/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE...:

EMPRESA.: INGA CAMINHOES LTDA

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtdade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	2	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICais EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FREnte E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M ³ , CONFORME EDITAL. Marca: MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K/36	677.000,000	1.354.000,0

Totalização: 1.354.000,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**
 NUMERO....: **0016/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 04/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE...:

EMPRESA.: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtdade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	1	CJ	<p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de investigação geotécnica em terreno localizado na Vila Hípica, em São José do Ouro/RS, que servirá para a fase de projeto e estudo técnico preliminar do processo de construção de uma Arena Multiuso, incluindo levantamento geológico, elaboração de laudos técnicos, ART, conforme as normas técnicas e legislação aplicável, contemplando:</p> <p>Execução sondagem de solos a percussão (SPT) - 2 Pontos</p> <p>Execução sondagem Mista - 2 Pontos</p> <p>Deslocamento entre pontos de Percussão - 4 Und.</p> <p>Laudo e Descrição Geológica - 1 Unid.</p> <p>Relatório técnico com ART do trabalho - 1 Und.</p> <p>Taxa de deslocamento e instalação - 1 Und.</p> <p>O preço permanecerá fixo, independente das profundidades de cada ponto.</p> <p>Marca:</p>	15.250,0000	15.250,0000

Totalização: 15.250,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 10 de Junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 009/2025 de 10 de junho de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Ouro/RS, no uso de suas atribuições conferidas, considerando a discussão e deliberação em reunião ordinária no dia 09 de junho de 2025, conforme Ata 006/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada na data de 26 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CAMILO FERRAZ DA
LUZ:01139708031

Assinado de forma digital por
CAMILO FERRAZ DA
LUZ:01139708031
Dados: 2025.06.10 10:55:39 -03'00'

Camilo Ferraz da Luz
Presidente CMAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO 009**, dando -lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro RS.

VILMAR DE
BIASI:47134690091

Assinado de forma digital por VILMAR
DE BIASI:47134690091
Dados: 2025.06.10 11:22:25 -03'00'

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São José do Ouro

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada no dia 26 de junho de 2025, além das pré conferências que ocorrerão em dias distintos e a reunião ampliada do Conselho Municipal que ocorrerá na data de 09 de junho de 2025.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio do(a) Decreto nº 039 de 21 de maio de 2025.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância deliberativa, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo:

- I - Analisar os avanços e desafios da Política de Assistência Social no município;
- II - Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS;
- III - Reafirmar o compromisso com a proteção social de qualidade;
- IV - Eleger delegadas(os) para a etapa estadual, respeitando as diretrizes de cotas estabelecidas na Resolução CNAS/MDS nº 187, de 2025.

Art. 5º O tema central da Conferência é: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 6º A Conferência será organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social;
- IV - Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;
- V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único: Na ausência do(a) Presidente(a), assumirá a Presidência o(a) Vice-Presidente(a) do CMAS. Em caso de ausência de ambos, o Plenário escolherá um(a) membro(a) para presidir os trabalhos.

Art. 8º A organização da Conferência obedecerá às seguintes etapas:

- I – Abertura oficial;
- II – Palestra Magna abordando o tema central e os cinco eixos;
- III – Divisão dos(as) participantes em Grupos de Trabalho por eixo temático para debate e elaboração de propostas;
- IV – Realização da Plenária Final para apresentação, debate e aprovação das deliberações;
- V – Eleição das(os) Delegadas(os) para a etapa estadual, respeitando o critério de cotas.

Art. 9º A Conferência deverá garantir:

- I – Participação democrática com paridade e diversidade;
- II – Acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
- III – Tempo mínimo de dois turnos de atividades;
- IV – Transporte e alimentação para participantes da sociedade civil.

Art. 10º A Comissão Organizadora será constituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trabalhadores do SUAS e Gestão do SUAS.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 11º Poderão ser realizadas Pré-Conferências Municipais para:

- Mobilizar segmentos;
- Promover debates e levantar propostas;
- Eleger Delegadas(os) representantes de cada segmento para a etapa municipal.

Art. 12º As Pré-Conferências serão organizadas pela Comissão Organizadora, com apoio contínuo dos técnicos de referência da Proteção Social Básica.

Art. 13º As(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Pré-Conferências comporão o total de participantes da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV **DOS PARTICIPANTES**

Art. 14º Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegadas(os) com direito a voz e voto na Conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1. Usuárias(os) e organizações de usuárias(os);
 - 2. Entidades representantes das trabalhadoras(es) do SUAS;
 - 3. Entidades ou organizações de assistência social.

II – Convidadas(os): participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência, com direito a voz.

III – Observadoras(es): participantes previamente inscritos e selecionados, conforme critérios estabelecidos e respeitando o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre as(os) Convidadas(os), será priorizada a participação de:

- I – Gestoras(es) da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II – Trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – Representantes de organizações de trabalhadoras(es) do SUAS e de outras políticas públicas que façam interface com a Assistência Social;
- IV – Representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- V – Usuárias(os) da Política de Assistência Social;
- VI – Representantes de organizações de usuárias(os) da Política de Assistência Social;
- VII – Representantes de conselhos de políticas públicas setoriais e defesa de direitos;
- VIII – Representantes acadêmicos;
- IX – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 15º Serão consideradas(os) Delegadas(os) Natas(os), com direito a voz e voto, as(os) Conselheiras(os) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO V **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 16º O credenciamento dos(as) participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia 26 de junho de 2025, das 8:00 horas às 9:00 horas, com o objetivo de:

- I – Identificar os(as) participantes;
- II – Definir a condição de participação (Delegada(o) com direito a voz e voto, convidada(o) ou observadora(or));
- III – Organizar a composição da Conferência, respeitando o limite de 120 participantes, sendo:
 - a) 100 Delegadas(os) com direito a voz e voto;
 - b) 20 Convidadas(os)/Observadoras(es) com direito apenas a voz.

Art. 17º As(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Pré-Conferências Municipais deverão obrigatoriamente se credenciar no prazo definido, apresentando a documentação exigida para validação de sua participação.

Art. 18º No momento do credenciamento, será realizada também a escolha do Grupo de Trabalho por eixo temático, respeitando a proporcionalidade para garantir o equilíbrio entre os grupos.

Parágrafo único: A distribuição das vagas respeitará:

- I - A paridade entre sociedade civil e governo;
- II - A proporcionalidade entre segmentos da sociedade civil;
- III - As cotas mínimas de representatividade conforme a Resolução CNAS/MDS nº 187/2025.

Art. 19º As excepcionalidades surgidas durante o processo de credenciamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Organizadora, observando os princípios da acessibilidade, da equidade e da paridade.

CAPÍTULO VI **DA PALESTRA MAGNA**

Art. 20º A Palestra Magna da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá por finalidade apresentar e aprofundar o tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", contextualizando os cinco eixos temáticos que orientarão os debates.

Art. 21º A Palestra Magna será proferida por profissional com notório conhecimento na área da Assistência Social, conforme indicação da Comissão Organizadora.

Art. 22º Deverá ser designado(a) um(a) Relator(a) para registrar, durante a exposição, o resumo escrito da fala do(a) palestrante, destacando as principais contribuições para os eixos temáticos.

Art. 23º As intervenções dos(as) participantes após a exposição terão duração máxima de 30 minutos, podendo ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VII **DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 24º Os Grupos de Trabalho serão organizados de forma que cada grupo discuta um dos cinco eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 25º Deve-se assegurar que todos os cinco eixos sejam debatidos, com a formação de, no mínimo, um Grupo de Trabalho para cada eixo.

Art. 26º A indicação do Grupo de Trabalho de cada participante será realizada no ato do credenciamento, respeitando-se a proporcionalidade do número total de participantes para garantir o equilíbrio entre os grupos e evitar concentração excessiva de pessoas em um único eixo.

Art. 27º Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I – Um(a) Facilitador(a), responsável por conduzir o debate, organizar as falas e gerenciar o tempo;
- II – Um(a) Relator(a), responsável por registrar, por escrito, as propostas debatidas e construídas pelo grupo.

Art. 28º Cada Grupo de Trabalho deverá construir, no mínimo, cinco propostas de deliberação para o respectivo eixo temático, sendo:

- I – Pelo menos uma proposta destinada ao Município;
- II – Pelo menos uma proposta destinada ao Estado;
- III – Pelo menos uma proposta destinada à União.

Art. 29º As propostas de deliberação elaboradas deverão ser registradas de forma clara, identificando a quem se destinam (Município, Estado ou União).

CAPÍTULO VIII **DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 30º As deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão:

I - Nos Grupos de Trabalho, organizados conforme os cinco eixos temáticos;
II - Na Plenária Final, onde serão apresentadas, debatidas e aprovadas as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 31º As deliberações aprovadas na Plenária Final serão registradas em documento próprio contendo:

I – As propostas que subsidiarão a formulação e o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município;
II – As propostas que serão encaminhadas para a etapa estadual da Conferência.

Art. 32º As propostas oriundas dos Grupos de Trabalho deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes eixos temáticos:

I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social;
IV – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecimento da Participação Social;
V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 33º A Plenária Final deverá garantir:

I – A participação equitativa de todos os segmentos representados;
II – O respeito à paridade entre governo e sociedade civil;
III – O cumprimento das cotas de representatividade estabelecidas;
IV – A acessibilidade plena para todos(as) os(as) participantes.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADAS(OS)

Art. 34º A eleição das(os) Delegadas(os) da sociedade civil e do governo para a etapa estadual da 10 ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada durante a Plenária Final, respeitando o número de vagas disponibilizado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Art. 35º A eleição será realizada de forma separada entre os segmentos:

I – As(os) representantes da sociedade civil elegerão apenas Delegadas(os) da sociedade civil;
II – As(os) representantes governamentais elegerão apenas Delegadas(os) governamentais.

Parágrafo único. A sociedade civil realizará a eleição em conjunto, com a participação de representantes dos três segmentos – usuárias(os), trabalhadoras(es) e entidades/organizações de assistência social – votando coletivamente. A composição final deverá respeitar a proporcionalidade entre os segmentos, conforme definido pelas normas do SUAS e pelo CEAS.

Art. 36º A eleição obedecerá obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- I – Paridade entre representantes da sociedade civil e do governo;
- II – Proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil;
- III – Reserva mínima de 30% das vagas para pessoas pertencentes a grupos sociais historicamente invisibilizados, conforme Resolução CNAS nº 187/2025.

Art. 37º Cada candidata(o) deverá se autodeclarar pertencente a apenas um dos grupos previstos para cotas no momento da inscrição, podendo registrar outros marcadores sociais.

Art. 38º Para concorrer à condição de Delegada(o), será obrigatória a comprovação de vínculo com o SUAS, conforme critérios definidos neste Regimento.

Art. 39º Não será permitida a substituição de vagas entre sociedade civil e governo, devendo ser preservada a paridade estabelecida.

Art. 40º Em caso de não preenchimento de todas as vagas da sociedade civil, a ordem de prioridade para preenchimento será:

- I – Usuárias(os);
- II – Trabalhadoras(es);
- III – Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 41º A ficha de inscrição padrão será utilizada para registrar oficialmente as(as) Delegadas(os) eleitas(os), contendo as informações sobre:

- I- Segmento representado;
- II- Vínculo com o SUAS;
- III- Autodeclaração de pertencimento para fins de cotas;
- IV- Necessidades de acessibilidade.

CAPÍTULO X **DAS MOÇÕES**

Art. 42º As moções poderão ser apresentadas à Relatoria da 10ªConferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinadas por, no mínimo, 80% dos(as) Delegadas(os) presentes, até o início da Plenária Final.

Art. 43º As moções poderão ter os seguintes objetivos:

I – Moção de Repúdio: Expressa a rejeição formal a ações, omissões, situações ou acontecimentos que atentem contra direitos, princípios da assistência social ou valores democráticos.

II – Moção de Indignação: Manifesta descontentamento e inconformismo diante de fatos, medidas ou acontecimentos que causem impacto negativo aos usuários(as) ou à política pública de assistência social.

III – Moção de Apoio: Declara publicamente o apoio a iniciativas, movimentos, políticas públicas, projetos, entidades ou profissionais que contribuam para o fortalecimento do SUAS e dos direitos socioassistenciais.

IV – Moção de Congratulação: Homenageia ou parabeniza pessoas, entidades, projetos ou ações que tenham promovido avanços na área da assistência social ou fortalecido os direitos humanos e sociais.

V – Moção de Recomendação: Propõe orientações, sugestões ou encaminhamentos às instâncias públicas ou organizações da sociedade civil para aprimoramento de políticas, programas, serviços ou direitos.

Art. 44º As moções apresentadas serão lidas pela Relatoria durante a Plenária Final, com posterior abertura para breve defesa oral, caso solicitada.

Art. 45º Após a leitura, as moções serão submetidas à votação em plenária, sendo consideradas aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) Delegadas(os) presentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º Aos(as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que entenderem que este Regimento não está sendo cumprido.

Parágrafo único: Durante os momentos de votação, não serão permitidas questões de ordem, salvo para esclarecimento da própria votação.

Art. 47º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para deliberação da Plenária, caso necessário.

Art. 48º Após o encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora divulgará o número oficial de participantes da Conferência, discriminando:

I – O total de Delegadas(os) com direito a voz e voto;

II – O total de Convidadas(os) e observadoras(es) com direito apenas a voz.

Art. 49º O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação em reunião ampliada do CMAS.

São José do Ouro, 09 de junho de 2025

CAMILO FERRAZ
DA
LUZ:01139708031

Assinado de forma digital
por CAMILO FERRAZ DA
LUZ:01139708031
Dados: 2025.06.10
10:52:16 -03'00'

Camilo Ferraz da Luz
Presidente CMAS